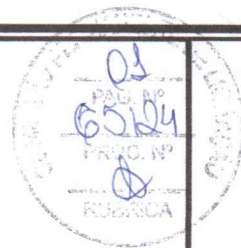




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024	
DATA INÍCIO PROCESSO 13/08/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Nº 065/2024	Nº 117/2024

REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINATÁRIO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações supervenientes para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de agosto de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO O Município de Santa Luzia do Paruá/MA, possui como primórdio central de seu desenvolvimento poder fortalecer os vínculos existentes entres os municípios. Dessa forma, é necessário poder ofertar um local em que se possa dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Todavia, o Município não possui em seu patrimônio imóvel adequado para prestação e continuação destes serviços, o que hoje seria um problema para administração pública.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. O Município de Santa Luzia do Paruá/MA ainda não elaborou seu plano de contratação anual, por isso não é possível indicar.	NÃO Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO É necessário que o imóvel possua: aproximadamente 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que vai necessitar de: • duas salas maiores para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com as crianças e idosos. • três salas de escritório para o atendimento do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Assistente Social do Município. • uma cozinha para preparação dos lanches e almoço das crianças do SCFV, Lavanderia e depósito. • uma área para refeições e espera dos munícipes que necessitam de atendimento.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Considerando a problemática, o Município possuiria duas possibilidades: a) aluguel de um imóvel de terceiros b) criação de um espaço para atender a demanda. Desta forma, levando em conta que a criação de um espaço resultaria em um alto custo para a municipalidade (obras, materiais, manutenção do espaço, entre outros), é mais vantajoso a locação de imóvel, pois resolveria o problema enfrentado sem gerar um alto impacto no orçamento.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. É importante que os proprietários do imóvel a ser contratado disponibilize o local com todas as especificações necessárias, sendo responsáveis pela manutenção do espaço físico quando necessário. Em casos de vazamentos ou danos na edificação fica a locatária responsável em suprir a demanda.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. A locação do imóvel será pelo prazo de 12 meses, podendo haver a prorrogação do contrato, mediante autorização da autoridade competente.	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. De acordo com as necessidades do objeto da contratação, verificou-se que no município só haveria um imóvel que atenderia aos requisitos de contratação. Sendo assim, a proprietária do imóvel foi oficiada afim de que pudesse fornecer o valor que pretendia na locação. Neste interim, a proprietária apresentou o seguinte valor: a) Orçamento da Proprietária Maria de Araújo Barros: R\$ 2.800,00. De igual forma, consta no laudo de avaliação do Engenheiro da Prefeitura que não há necessidade de reforma geral sendo que as salas são adequadas as normas de acessibilidade, além de abertura e divisórias. Em ambas avaliações, foi delimitado que o imóvel se situa na área central da cidade, com infraestrutura urbana nas proximidades boa e de fácil acesso. Conforme Justificativa apresentada pela proprietária, as reformas e melhorias no imóvel já foram realizadas, incluindo divisórias para salas e adequação as regras de acessibilidade. Assim, o preço por ela requerido foi no importe de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Tendo em vista que o valor requerido não sobressai ao praticado no município e região, aliado ao fato de ser o único em toda a municipalidade que atende as dimensões e necessidades para implantação dos serviços, sobeja justificada a possibilidade de sua locação, amparada pela contratação direta da inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021).	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ademais, este mesmo artigo, em seu parágrafo 1º exprime que nas licitações que forem parceladas devem ser considerados a <u>responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.</u> No caso em apreço, não se vê vantajoso a parcela do objeto da contratação, tendo em vista que apenas um imóvel atenderá as necessidades do Município.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Anteriormente já foram realizadas locações de imóveis para prestação de serviços públicos. Todavia, para objeto deste estudo, não houve nenhuma outra contratação de imóvel.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. Com a locação do espaço, estará se possibilitando a continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvidas pela Assistente Social (Cadastro Único, Bolsa Família, CRAS, entre outros). Poderá, também, ser atendidas as crianças e idosos que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, os quais em média são 60 (sessenta) crianças e 30 (trinta) idosos. Assim, todas as atividades continuarão sendo realizadas no mesmo espaço, o que facilitará o contato no dia a dia dos serviços prestados.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. • Avaliação jurídica: Submeter o contrato de locação a uma análise jurídica para garantir que esteja em conformidade com a legislação aplicável e para verificar eventuais cláusulas abusivas ou desvantajosas para a administração. • Capacitação de servidores: Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de locação, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem seguidos, os direitos e deveres das partes envolvidas e as formas de monitoramento e controle do contrato. • Definição de responsabilidades: Estabelecer claramente as responsabilidades das partes envolvidas no contrato, incluindo obrigações relacionadas à manutenção do imóvel, pagamento de despesas, prazos de vigência, entre outras. • Preparação de documentos: Providenciar a documentação necessária para a celebração do contrato, incluindo procurações, certidões negativas, comprovantes de regularidade fiscal, entre outros.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL A locação do espaço pelo Município para continuar fornecendo os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social traz uma série de impactos positivos para a comunidade. Primeiramente, essa medida garante a continuidade e a estabilidade dos serviços essenciais oferecidos à população, como atividades recreativas, culturais, educacionais e de apoio psicossocial. Além disso, ao manter esses serviços em funcionamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social contribui para a promoção do bem-estar e da inclusão social dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. A convivência comunitária proporcionada por esses espaços promove a integração social, fortalece os laços familiares e estimula o desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes. Outro impacto positivo é o fortalecimento do tecido social local. Ao oferecer um local de encontro e interação para os moradores, a Secretaria da Assistência Social ajuda a construir uma comunidade mais unida e solidária, onde as pessoas se apoiam mutuamente e se engajam em ações colaborativas para o benefício comum. Por fim, a locação de um espaço para os serviços de convivência possibilita uma gestão mais eficiente e flexível dos recursos municipais, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adaptar-se às necessidades específicas da comunidade e ampliar o alcance e a qualidade dos serviços oferecidos. Em resumo, investir na locação de um espaço para a continuidade dos serviços de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social é investir no desenvolvimento humano, na coesão social e na construção de uma comunidade mais justa e inclusiva.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. A Contratação da locação de imóvel de terceiro se faz necessária pois irá atender a demanda do Município, em tudo que se relaciona com assistência social. Todos os serviços prestados poderão ser oferecidos com qualidade em um espaço conveniente, haja vista que muito assistência social busca amparar pessoas em situações de vulnerabilidades e ter um espaço agradável, melhorará o atendimento e os resultados.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Santa Luzia do Paruá-MA, _____ de _____ de 2024.


ANGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos Termos do art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscando assim a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Municipal e que demandam da utilização do referido imóvel, proporcionando ainda maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela administração.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza de prédio próprio para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mais precisamente um local adequado para atender a demanda dos trabalhos e as necessidades excepcionais sendo assim imprescindível a locação do imóvel conforme descrito acima, objeto deste Termo.

A locação irá favorecer as atividades precípuas aos trabalhos dos Técnicos da Assistência Social, sendo um ambiente adequado para que os trabalhos sejam realizados com dedicação para realização de todas atividades inerentes ao que diz respeito as crianças e aos adolescentes, tendo em vista a localidade ser acessível, e o imóvel apresenta condições favoráveis e adequadas para atender as necessidades, garantindo satisfação, necessária e adequada.

Dessa forma temos a informar que a realização da dispensa de licitação por inexigibilidade, que será iniciado para locar imóvel para atender aos anseios do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, e depois do devido estudo e exame por parte desta Secretaria, que levanta como opinião dispensar a realização de licitação, haja vista a característica do objeto da contratação, assim, encaminha-se os autos ao crivo da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Paruá-MA, responsável que é pelo devido exame e ratificação do feito, o qual após análise circunstancial de todas as contingências envolvidas na espécie devendo avaliar para, em seguida, caso concorde, concluir pela dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação contida nos autos. Além destas, o imóvel atende todos os requisitos para que a equipe possa desenvolver os trabalhos. Sendo assim a descrição do imóvel:

- I.** Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- II.** Instalações hidrossanitárias de acordo;
- III.** Imóvel em perfeitas condições de uso, até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UN D	VALOR MENSAL	QUAN T	VALOR TOTAL
Imóvel – tipo casa um pavimento localizado na Rua Duque de Caxias, nº 75, Centro, município de Santa Luzia do Paruá-MA.	1	R\$ 2.800,00	12	R\$ 33.600,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, em parcelas mensais sucessivas.

10. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para **SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transparência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A locadora fica obrigada:

I - A fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá, fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente o aluguel as despesas de telefone, consumo de luz e água;

II - Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar a locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91;

VI - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DA RESCISAO CONTRATUTAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

15. HIPÓTESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 74, inciso V do referido diploma, verbais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santa Luzia do Paruá-MA, _____ de _____ de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de agosto de 2024.

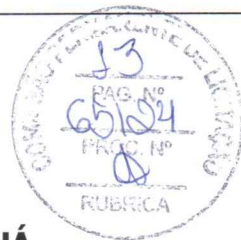
A Sua Senhoria, a Senhora,
Ângela Márcia dos Reis Borges
Secretária Municipal de Assistência Social
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, considerando a necessidade de dar suporte ao trabalho desenvolvido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CREAS, desta municipalidade, o que a natureza requer e conforme preconiza a legislação e resoluções pertinentes que versa sobre as condições adequadas para instalação e o CREAS, vimos ressaltar a importância de que há necessidade de locar imóvel que atenda as necessidades para funcionar o referido Centro, que o mesmo deverá funcionar em um ambiente favorável ao acompanhamento e atendimento das demandas que envolve crianças, adolescentes e pessoas vítimas de todos os tipos de maus tratos e que vulnerabilidade social.

Ressaltando-se que o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS é integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços são executados na unidade estatal o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Ainda sobre o CREAS oferece acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.

Diante da breve exposição, no caso da Secretaria Municipal de Assistência Social existe a necessidade de locar um imóvel para atender às finalidades do Centro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) especializado em oferecer serviços continuados as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, assim, portanto, o imóvel a ser locado servirá para o **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS), NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Elizamar Rodrigues Silva
ELIZAMAR RODRIGUES SILVA
Assessora Técnica
SEMAS/SLP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,
Elizamar Rodrigues Silva
Assessora Técnica/SEMAS
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhora Assessora,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta a imóvel (prédio) localizada na Rua Duque de Caxias, nº 75, Bairro: Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que no imóvel a ser locado servirá para **sediar a instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS**, conforme epigrafado.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação do Proprietário (a), Termo de Avaliação Técnica do Imóvel, e, assim, após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

Ângela Márcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de agosto de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária - inexigibilidade de licitação

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ângela Márcia dos Reis
Secretária de Assistência Social
Portat. 99.821-GP

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, a Senhora,
Ângela Márcia dos Reis Borges
Secretária Municipal de Assistência Social
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

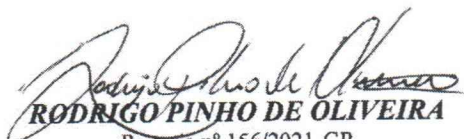
Senhora Secretária,

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de agosto de 2024.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de agosto 2024

Ângela Márcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social
Porto Velho, 19/08/2021-CP

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CONTRATADO: MARIA DE ARAÚJO BARROS

CPF: 360.228.533-20;

PRAZO VIGENTE: 30 de agosto de 2024;

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024, que designa Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Pará-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Santa Luzia do Pará-MA, 20 de agosto de 2024.

Ângela Márcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social
P. 001/2024-GP
ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Administração, para **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.** Os autos chegaram ao Setor de Licitação para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete ao Setor de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado **ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** de onde, mostra-se necessário, pois há uma necessidade de um ambiente que favoreça o bom funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, pois tendo em vista que o Município não dispõe de local adequado no momento, não tendo o Município um prédio próprio para funcionamento adequado da referida unidade.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Paruá-MA, informou que o imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 75, centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade do senhora **Maria de Araújo Barros – CPF/MF nº 360.228.533-20**, se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, além de demonstrada a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: “a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita” (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim como inexigibilidade de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

Dessa forma, a contratação de locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do objeto ora mencionado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o interesse público.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, pois o imóvel objeto desta contratação apresenta características exclusiva, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua escolha, sugerimos a contratação do aluguel do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 75, município de Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade da senhora **MARIA DE ARAÚJO BARROS – CPF/MF nº 360.228.533-20**, conforme demonstrativo do imóvel, pois se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração



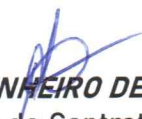
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pública, no valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme condições e exigências no termo de referência e conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de agosto de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação
Setor de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 0XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0XXX/2024
CONTRATO: Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
conforme:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Coronel Moura e Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, por intermédio da Secretária residente e domiciliada na Rua nº Bairro: inscrita no CPF/MF sob nº portador(a) de Carteira de Identidade RG nº doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado (o) a Senhora (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil..., portador(a) de Carteira de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/XX; e CPF nº **XXX.XXX.XX-20**, residente e domiciliado (a) na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **Estado de**, chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel do tipo..., localizado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (=====), até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ XXXXX (=====). **VALOR TOTAL** R\$ XXXXX (=====);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Banco: XXXXX – Agência XXXX – CONTA nº XXXXXX, em nome da titular.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) vezes, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido, o valor do aluguel sofrerá reajustes anuais de acordo com o IPCA-IBGE.

III. 5. As despesas correntes deste contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXX XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem for causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro..., município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem emitidos no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, locação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas, devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no prazo desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), XX de XXXX de XXXX, às XX horas de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **Licitação por inexigibilidade nº 017/2024**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, o Setor de Licitação através do Agente de Contratação encaminhou solicitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Social – CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Ao final, é imprescindível destacar sobre a aplicabilidade da Lei de Licitações e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**

contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do CREAS, visa única e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

exclusivamente atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

A priori, a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista que só um imóvel atendeu as necessidades ora perquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**
(grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o galpão presente no processo dispõe das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

I - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do presente feito, esmiuçadas abaixo:

Com relação ao Inciso I, do referido artigo, constam nos autos da presente inexigibilidade todas as qualificações do imóvel a ser locado, tais como: avaliação do bem, estado de conservação, custos em gerais, inclusive, de adaptações, as necessidades de utilização e o prazo de amortização dos investimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

No que se refere ao Inciso II, do mencionado artigo, estão presentes nos autos do processo, a certificação de não existência de imóveis públicos disponíveis para locação nas mesmas qualidades/especificações do prédio que constam nos autos, ou seja, apenas o imóvel ora previamente selecionado atende o objeto, concluindo portando, somente o mesmo, atender as necessidades pleiteadas pela administração pública.

Por fim, em relação ao Inciso III, vemos, portanto, que constam nos autos as justificativas que demonstram as qualidades do imóvel ora perquirido, tais como: Preço, localização, tamanho, e as demais configurações que já existem no imóvel, que inclusive atende muito bem os requisitos pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no que se refere a instalação do CREAS.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer programa satisfaria as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumpra salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Procuradoria Jurídica, podendo o processo produzir os efeitos jurídicos pretendidos, a realização do aluguel do imóvel para funcionamento da unidade do Centro de Referência da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**

Assistência Social – CREAS, nos termos expostos no processo, com fulcro no art. 72 e art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Locação.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer,

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 000/2024, locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, no município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: MARIA DE ARAÚJO BARROS – CPF/MF: 360.228.533-20

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício – 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Contratante

Maranhão-MA. Riachão - MA, 27 de março de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0fa508e0333ff87c927b8a8faf6177ed

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c93d147f1a88a74520eddb95d86b617c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024, Nº 132/2024, Nº 133/2024, Nº 134/2024 E Nº 135/2024. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 26 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3316 ISSN 2763-860X, pg. 132 e 133, publicada erroneamente, referente ao **Extrato do Contrato nº 131/2024, nº 132/2024, nº 133/2024, nº 134/2024 e nº 135/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR**, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: **"10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO"**. Leia-se: **"10.301.0203.1-053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SERVIÇO DE SAÚDE; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 26 de agosto de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 24f53f819e6bbc75d65b34cbb9f5ae17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 065/2024, locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, no município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: MARIA DE ARAÚJO BARROS - CPF/MF: 360.228.533-20

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES



**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **09 de setembro de 2024 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de agosto de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1081ad874d4cbb654a0b65864041a1c5

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Santa Luzia do Paruá/MA, vem através deste ato, comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

Motivo: Tendo em vista o prejuízo do prazo de cadastramento das propostas.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Santa Luzia do Paruá, 26 de agosto de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 868711741affbb923b1ef26c4084c36b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de licitação nº 017/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação direta da Pessoa Física **MARIA DE ARAÚJO BARROS - CPF/MF: 360.228.533-20**, com endereço na Rua do Duque de Caxias nº 75, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 93fff0787fadd810bd6affc973187698a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRENCIA
007/2024 - SRP.**

Processo Administrativo nº 040605/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRENCIA
007/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE ROÇO
LATERAL MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA NAS LATERAIS DAS
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040605/2024. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, a **Srª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESA e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de licitação nº 017/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **MARIA DE ARAÚJO BARROS – CPF/MF: 360.228.533-20**, com endreço na Rua do Duque de Caxias nº 75, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2024.

Ângela Márcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social
Processo: 16/2021-GP

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **09 de setembro de 2024 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de agosto de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1081ad874d4cbb654a0b65864041a1c5

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Santa Luzia do Paruá/MA, vem através deste ato, comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

Motivo: Tendo em vista o prejuízo do prazo de cadastramento das propostas.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Santa Luzia do Paruá, 26 de agosto de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 868711741affbb923b1ef26c4084c36b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de licitação nº 017/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação direta da Pessoa Física **MARIA DE ARAÚJO BARROS - CPF/MF: 360.228.533-20**, com endereço na Rua do Duque de Caxias nº 75, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 93fff0787fadd810bd6affc973187b9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRENCIA
007/2024 - SRP.**

Processo Administrativo nº 040605/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRENCIA
007/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE ROÇO
LATERAL MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA NAS LATERAIS DAS
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040605/2024. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, a **Srª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESA e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A Sua Senhoria, a Senhora,
Maria de Araújo Barros
CPF/MF: 360.228.533-20
Santa Luzia do Paruá-MA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 065/2024.

Prezada Senhora,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhido, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE ARAUJO BARROS
CPF: 360.228.533-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:55 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **BD16.6882.3E6D.C55C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE ARAUJO BARROS

CPF: 360.228.533-20

Certidão nº: 51230855/2024

Expedição: 23/07/2024, às 15:10:44

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE ARAUJO BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **360.228.533-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MARIA DE ARAUJO BARROS**
CPF/CNPJ: **360.228.533-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:14:41 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: YKT1230724151441

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053371/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:44:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36022853320

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2024 15:09:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244960/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:44:34

CPF/CNPJ 36022853320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2024 15:07:51



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **360.228.533-20**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1721758327779**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **360.228.533-20**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **Jul 23, 2024**

Válida até: **Aug 22, 2024**



Número controle: **1721758327779** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2024
CONTRATO: Nº 117/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS, E MARIA DE ARAÚJO BARROS, conforme:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 50 Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 027307862004-9 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA DE ARAÚJO BARROS**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 067310372018-0 SESP/MA; e CPF nº 360.228.533-20, residente e domiciliada na Rua da Paz, s/n, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 75, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, PERÍODO DE 30/08/2024 a 30/08/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (30 de agosto de 2024), até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.



[Handwritten signature] *mds*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. VALOR R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

III. 2. O LOCATARIO realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: **Banco Caixa Econômica Federal: Agência 4479 – C/P nº 3467-1 – OP: 013** em nome da titular.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido, o valor do aluguel sofrerá reajustes anuais **de acordo com o IPCA-IBGE**.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava no item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Rua Duque de Caxias, nº 75, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



[Handwritten signature]
MAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



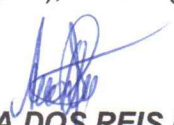
Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de agosto de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


MARIA DE ARAÚJO BARROS
CPF/MF nº 360.228.533-20
LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



051.276.573.17



023.532.475-69







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FMAS
CONTRATADO (A): MARIA DE ARAÚJO BARROS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de agosto de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** – Secretária Municipal de Assistência Social

Ângela Márcia dos Reis
Secretária de Assistência Social
Portaria 16/2024-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.



Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: eaa380febce023ce243e574120826dbd

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021.
CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, CNPJ nº 37.591.613/0001-50. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2024 até 02/08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **YSLANY ARRUDA DA SILVA**, CPF nº 606.611.503-05; Representante Legal da **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, Sambaíba, 31 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cfe83dca16af0e537fe96f34c69a62fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 123 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o requerimento Nº 091/2024, protocolado pela servidora pública, na qual restou deferido pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que a referida licença é conveniência da Administração Pública e a pedido da servidora que preenche os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 3 (três) meses, a Servidora **ALDINEIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 344.199.773-53, Portaria de nomeação nº 010/97, função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida licença-prêmio será gozada no período 02.09.2024 a 02.12.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no primeiro dia útil seguinte ao término da licença.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2024.

Registre-se. Publique-se.
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: beff764bde0610e1732f7076c1bf7f86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO CONTRATO Nº: 117/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2024
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS
CONTRATADO (A): MARIA DE ARAÚJO BARROS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12. 08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12. 08.122.0008.2085.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024, Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de agosto de 2024, ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 440030903bd35044ed346c02a3d31d92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	052/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	97.522.990/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ângela Márcia dos Reis Borges	CPF:	637.177.782-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	36.839.023/0001-31
ENDEREÇO:	AVENIDA MANOEL NOVAES, 911	BAIRRO:	OSEAS
CIDADE:	Serrinha	ESTADO:	Bahia
CONTATO:	(75) 98239-7849	E-MAIL:	carvalho@carvalho.com
REPRESENTANTE:	Wisley Miranda Pinto	CPF:	022.558.385-24

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	VIOLÃO ACÚSTICO DE NYLON CLASSICAL NON-CUTAWAY NYLON, BRAÇO LINDEN: ESACALA TECH WOOD C 25.5, TAMPO LINDEN, LATERAL/FUNDO:LINDEN, NUT:PLASTICO, CAVALETE:CHHLIK WOOD:CORES BLACK, LIGHT PINK,DEEP PURPLE, DEEP BLUE, LILAC, NATURAL	HARMONICS	UNIDADE	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
Valor Total					R\$ 8.370,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ângela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021	Wisley Miranda Pinto CPF nº 022.558.385-24

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1e41d7b34b666728f4fa481bdf40cd26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2024

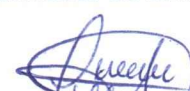
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de agosto de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação


GABRIELLA BRUNO ALENCAR
Comissão de Contratação


FÁBIO XAVIER MACEDO
Comissão de Contratação


EVANILSON SOUSA
Comissão de Contratação